



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.183/19

DE 2 DE JANEIRO DE 2019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.869/18 de 21/11/2018, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$13.984,77 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$13.984,77 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010037.2.017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 5767 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 311-0000 – REM. APLIC. FINANCEIRAS

A Suplementar R\$ 1.802,08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

082440021.2.056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL (CRAS)

3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 5515 – Fonte Recursos 2 – ESTADUAL - CA 500-0055 – NATAL ESPETACULAR

A Suplementar R\$ 3.674,28

082440021.2.148 – PROJETO COSTURANDO O FUTURO

3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 1537 – Fonte Recursos 2 – ESTADUAL - CA 500-0056 – COSTURANDO O FUTURO

A Suplementar R\$ 8.508,41

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 13.984,77

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 2 de janeiro de 2019

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito